

AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELECÇÃO

Processo de selecção com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para as funções de Assistente Técnico (funções de assistente de administração escolar), Assistente Operacional (funções de auxiliar de acção educativa) e Assistente Operacional (funções de Cozinheiro) para as Escolas/Agrupamentos situados na área geográfica da Direcção Regional de Educação do Norte.

1 — **Fundamento** — Nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugada com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho, torna-se público que por despacho de **25 de Julho de 2008** do Presidente do Conselho Executivo, está aberto, desde a data de publicitação do presente Aviso até ao próximo dia **06 de Agosto de 2008**, o processo de selecção para o preenchimento de lugares vagos criados nos termos do n.º 2, a identificar em cada estabelecimento de ensino, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para exercer funções nos Estabelecimentos de Ensino.

2 — **Autorização** — Nos termos do Despacho n.º 17674/2008, publicado no D. R., 2ª série – N.º 125 – 1 de Julho de 2008, foi autorizado o descongelamento excepcional das admissões de pessoal não docente através do contrato individual de trabalho previsto no n.º 2 do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, no cumprimento dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

3 — **Prazo de validade** — O processo de selecção é válido para os lugares acima referidos e caduca com o seu preenchimento.

4 — **Conteúdo funcional** — Compete ao assistente técnico, sob orientação do chefe de serviços de administração escolar, o desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

Compete ao assistente operacional (funções de auxiliar de acção educativa) desempenhar as funções previstas no Anexo II do Regulamento Interno do Pessoal não Docente dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário com Contrato de Trabalho aprovado pelo Despacho n.º 17 460/2006, publicado no D. R., 2ª série – N.º 166 – de 29 de Agosto de 2006.

Compete ao assistente operacional (funções de cozinheiro) desempenhar as funções previstas no Anexo II do Regulamento Interno do Pessoal não Docente dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário com Contrato de Trabalho aprovado pelo Despacho n.º 17 460/2006, publicado no D. R., 2ª série – N.º 166 – de 29 de Agosto de 2006.

5 — **Local de prestação de trabalho** — A escola, do concelho correspondente ao respectivo quadro distrital de vinculação de pessoal não docente, onde os trabalhadores se encontram actualmente em exercício de funções.

6 — **Remuneração** — A remuneração de assistente técnico em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado é a correspondente ao índice 199 do escalão 1 da categoria de assistente de administração escolar da tabela de vencimentos dos funcionários e agentes das carreiras de regime geral da Administração Central.

A remuneração de assistente operacional em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado é a correspondente ao índice 142 do escalão 1 da categoria de auxiliar de acção educativa da tabela de vencimentos dos funcionários e agentes das carreiras de regime geral da Administração Central.

7 — **Requisitos gerais e especiais de admissão** — Poderão candidatar-se ao presente processo de selecção os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que até à data de abertura deste processo de selecção reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

7.1 — **Requisitos Gerais:**

- a) Ter 18 anos completos;
- b) Possuir o 11º ano de escolaridade completo ou equivalente;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir robustez física e psíquica indispensável ao exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir plano de vacinação válido.

7.2 — **Requisitos Especiais** — Ter celebrado, cumulativamente, contrato a termo resolutivo certo no ano escolar 2002/2003, com o Ministério da Educação, para as funções a que se candidata e com as renovações no limite máximo previsto no artigo 139º do Código de Trabalho.

8 — **Método de selecção** — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

8.1— Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião da Comissão de Selecção do presente processo de selecção a qual poderá ser facultada aos candidatos quando solicitada, sendo aqueles critérios os seguintes:

- a) Habilitação literária, em que se pondera a titularidade do grau de ensino;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação profissional que se relacionam com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam;
- c) Experiência profissional, em que se pondera preferencialmente o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual se candidatam.

8.2— A classificação final será obtida através da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HL + FP + 2EP}{4}$$

sendo:

AC — Avaliação curricular;

HL — Habilitação literária;

FP — Formação profissional;

EP — Experiência profissional.

9 — **Formalização das candidaturas.**

9.1— É adoptado o requerimento modelo de admissão ao processo de selecção tipo DGRHE—DSGRHE n.º 1/2008, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que poderá ser solicitado nos serviços de administração da escola, bem como a partir do endereço electrónico www.dgrhe.min-edu.pt.

9.2 — Os candidatos deverão anexar ao requerimento modelo, de admissão ao processo de selecção, fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*

b) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam.

9.3 — As declarações constantes do requerimento modelo são objecto de confirmação pelo dirigente máximo do serviço da escola em espaços previstos para o efeito.

9.4 — O requerimento modelo dirigido ao Presidente da Comissão de Selecção devidamente preenchido, assinado e posteriormente confirmado pelo dirigente máximo do serviço da escola, bem como os documentos referidos no n.º 9.2., deverão, até ao termo do prazo fixado, ser entregues pessoalmente ou remetidos directamente pelos interessados por correio registado

com aviso de recepção, para (**morada da escola**), considerando-se, neste último caso, apresentadas dentro do prazo legal as registadas até ao último dia do prazo.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — **Motivos de Exclusão** — São, nomeadamente, motivos de exclusão do presente processo de selecção a apresentação da candidatura fora do prazo, a falta de confirmação e verificação das declarações constantes do requerimento modelo por parte do dirigente máximo do serviço da escola e o incumprimento dos requisitos gerais e especiais de admissão mencionados neste Aviso.

11 — **Instrução da Candidatura** — Assiste à Comissão de Selecção, em caso de dúvida, a faculdade de solicitar aos serviços de administração escolar o acesso ao processo individual do candidato.

12 — **Publicitação das listas** — As listas provisória e definitiva de classificação final onde se incluem os candidatos admitidos e excluídos serão publicitadas na página electrónica da escola, no local de afixação habitual deste estabelecimento de ensino e na página electrónica da Direcção Regional de Educação.

13 — **Regulamento** — Ao presente processo de selecção aplica-se o regulamento aprovado pelo Despacho n.º 17 460/2006, publicado no D. R., 2ª série – N.º 166 – de 29 de Agosto de 2006, no cumprimento do n.º 6 do artigo 5º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

13.1 — O presente processo de selecção não está sujeito ao Código de Procedimento Administrativo, sem prejuízo da aplicação dos princípios gerais que regem a actividade administrativa, nos termos do n.º 2 do artigo 5º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

14 — A Comissão de Selecção do presente processo de selecção será designada em cada Escola/Agrupamento e terá a seguinte composição:

Presidente, -----

Vogais efectivos,-----

Vogais suplentes, -----

14.1 — O primeiro vogal efectivo da Comissão de Selecção substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Porto, 25 de Julho de 2008